



DECRETO Nº 9.084, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

1/2

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, em caráter de urgência, área descrita e respectivas edificações, destinadas a implementação de obras de melhoria no sistema viário com a consequente resolução da questão da mobilidade e do trânsito urbano de veículos na Vila Magini e no Jardim Zaira.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 5º, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13.105/2022, **DECRETO**:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, a área de 154,60 m², constante da matrícula nº 48.200 do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, de propriedade da empresa SKY CONSULT LTDA, com as seguintes medidas e confrontações:

"Uma área de 154,60 m², que se inicia no marco 11 e segue-se até o vértice 12, com rumo de 77º 27'52" NO, e distância de 12,00 m, onde confronta com a lateral da casa nº 2020, de frente para a Avenida Washington Luiz. Do vértice 12, segue até o vértice 13 rumo de 40º 16' 24" NE e distância de 23,29 m onde confronta com o remanescente da matrícula 48.200. Do vértice 13 segue até o vértice 10, com rumo de 6º22'36" SE e distância de 11,06 m, onde confronta com a Rua Prefeito Dorival Resende da Silva. Finalmente, segue-se até o vértice 11 (início da descrição), com rumo de 25º58'27" SO e distância de 10,44 m, fechando o perímetro acima descrito com área de 154,60 m²."

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada para a implementação de obras de melhoria no sistema viário, com a consequente resolução da questão da mobilidade e do trânsito urbano de veículos na Vila Magini e no Jardim Zaira e construção de equipamento público.

Art. 3º A Prefeitura fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação e dotação orçamentária vigente, a desapropriação de que trata o presente Decreto e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de outubro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito





MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Secretário interino de Planejamento Urbano

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca///